

Requerimento nº 0223/2022/SAPL

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Nesta.

Senhor Presidente,

O vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a V. Exa., após ouvida a Casa, enviar ofício ao Executivo solicitando, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, cópia dos procedimentos administrativos referentes às doações dos bens inservíveis do Poder Executivo e do DMAES realizados no período de março/2021 até a presente data.

O pedido tem como objetivo verificar a regular aplicação da Lei Municipal nº 4.462/2021, que dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis pela Administração Pública.

Importante esclarecer que, não obstante o envio do requerimento nº 192/2022 do Vereador José Roberto Lourenço Júnior, solicitando ao Executivo informações sobre a destinação de materiais às cooperativas de reciclagem, não foi encaminhada na resposta da Administração cópia integral dos procedimentos administrativos, não sendo possível visualizar se o Município cumpriu com todas as exigências legais para proceder ao desfazimento dos bens.

Portanto, o vereador requer o encaminhamento dos autos completos de cada doação, feitas pela Prefeitura e pelo DMAES, nos quais deverão constar os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 4.462/2021, quais sejam:

- 1) ato normativo de nomeação da comissão especial constituída para o procedimento;
- 2) relatório da averiguação física e de avaliação dos bens discriminados como inservíveis;
- 3) declaração acerca da impossibilidade de reaproveitamento mediante transferência interna entre os órgãos municipais;
- 4) declaração que justifica a escolha da doação em detrimento das outras formas de alienação;
- 5) verificação do cumprimento das condições pelas entidades donatárias;

- 6) relatório conclusivo, inclusive com balanço e registro fotográfico quanto à situação dos bens;
- 7) publicação da relação dos bens a serem doados no meio oficial de divulgação e na página eletrônica da Prefeitura, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação de qualquer interessado;
- 8) eventuais impugnações apresentadas;
- 9) análise da regularidade da doação pela Controladoria Interna da Prefeitura e do DMAES;
- 10) declaração que assegura a doação proporcional dos bens na hipótese de existir, em âmbito municipal, mais de uma associação ou cooperativa habilitada;
- 11) ato de aprovação da doação pelo Prefeito Municipal;
- 12) os termos de doações;
- 13) cópia do documento que comunica as doações à Câmara Municipal.

Requer, ainda, que seja enviada certidão do setor de controle interno e da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura e do setor contábil do DMAES, atestando que os procedimentos de doação observaram a legislação municipal e que foram procedidas as respectivas baixas patrimoniais, enviando cópia dos documentos contábeis pertinentes devidamente assinados, ou declaração dos mencionados setores justificando a ausência de referidos atos.

Ponte Nova - MG, 15 de setembro de 2022.

Sérgio Antônio de Moura
Vereador - Republicanos